

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
MUNICÍPIO DE REDENTORA - RS

EDITAL Nº 03/2026

Edital para inscrição afim de integrar o Conselho Municipal de Previdência Social

Fábio Silmar Mânica, presidente do Conselho Municipal de Previdência Social do Regime Próprio de Previdência de Redentora – RS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.974/2025 e pela Resolução CMPS nº 01 de 22 de dezembro de 2025 que estabelece o Regimento Interno do Conselho Municipal de Previdência Social, publica o presente Edital para inscrições de interessados a integrarem o **Comitê de Investimentos** do CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, orientado pelo que dispõe o que segue:

1. Do Objeto

- 1.1 Inscrição de servidores municipais ativos e inativos para fazer parte da composição do **Comitê de Investimentos** do CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL na gestão 2026/2029, ou seja, 04 (quatro anos), para desempenhar as funções estabelecidas no Anexo II deste Edital.

2. Das vagas

- 2.1 Será preenchida 01 (uma) vaga para Membro Titular e 01 (uma) vaga para suplente, sendo:
- a) O primeiro colocado como Membro Titular
 - b) O segundo colocado como Membro Suplente
- 2.2 Havendo mais de 02 (dois) inscritos classificados, estes, ficarão em cadastro reserva para que, se necessário, durante o período da gestão 2026/2029, serem chamados conforme a vacância das vagas.

3. Dos requisitos do interessado

- 3.1 O servidor municipal ativo ou inativo interessado, deverá apresentar os seguintes requisitos:
- a) não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do *caput* do art. 1º da Lei Federal Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;
 - b) possuir certificação e habilitação comprovadas nos termos definidos na Legislação Federal em vigor.
- 3.2 Em se tratando de servidor que não possui a certificação que trata a alínea “b”, este terá o prazo de 90 (noventa) dias para a certificação, sob pena de vacância do cargo no Conselho.

4. Do prazo e documentos para inscrição

- 4.1 Os interessados deverão se inscrever até o dia 23/01/2026 junto ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Redentora – RS, localizada na Rua Pedro Luiz

**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
MUNICÍPIO DE REDENTORA - RS**

Costa nº 388, Centro, com a Conselheira Solange Santos da Rosa, devendo obrigatoriamente apresentar, sob pena de desclassificação:

- a) Ficha de inscrição com expresse interesse em ser membro do Conselho Municipal de Previdência Social (anexo I deste edital);
- b) Certidão negativa criminal expedida pelo TJRS, disponível em <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/> ;
- c) Certidão negativa criminal federal expedida pelo TRF4 disponível em https://www.trf4.jus.br/trf4/controlador.php?acao=pagina_visualizar&id_pagina=2785 ;

4.2 Acessoriamente para fins de classificação, o interessado poderá apresentar:

- a) Comprovação de conclusão de curso superior, com a apresentação do diploma em qualquer área de atuação;
- b) Compvação de no mínimo 30 horas de participação de curso, treinamento ou oficina, presencial ou EAD na área previdenciária durante o exercício anterior ao da inscrição;
- c) Certificação de habilitação comprovada nos termos definidos na Legislação Federal em vigor para ser MEMBRO DE COMITÊ DE INVESTIMENTOS de Regime Próprio de Previdência Social;
- d) Certificação de habilitação comprovada nos termos definidos na Legislação Federal em vigor para ser GESTOR DE RECURSOS FINANCEIROS de Regime Próprio de Previdência Social.

5. Da classificação

5.1 De acordo com a documentação disponibilizada pelos interessados, a classificação será ordenada pela pontuação da seguinte tabela:

Especificação/Documento	Pontos
a) Ficha de inscrição com expresse interesse em ser membro do Conselho Municipal de Previdência Social	1
b) Certidão negativa criminal expedida pelo TJRS	1
c) Certidão negativa criminal federal expedida pelo TRF4	1
d) Comprovação de conclusão de curso superior, com a apresentação do diploma em qualquer área de atuação	1
e) Compvação de no mínimo 30 horas de participação de curso, treinamento ou oficina, presencial ou EAD na área previdenciária durante o exercício anterior ao da inscrição	2
f) Certificação de habilitação comprovada nos termos definidos na	2

**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
MUNICÍPIO DE REDENTORA - RS**

Legislação Federal em vigor para ser MEMBRO COMITÊ DE INVESTIMENTOS de Regime Próprio de Previdência Social	
g) Certificação de habilitação comprovada nos termos definidos na Legislação Federal em vigor para ser GESTOR DE RECURSOS FINANCEIROS de Regime Próprio de Previdência Social	2
TOTAL	10

5.2 Havendo empate na somatória dos pontos, o critério para desempate será pela seguinte ordem:

- a) Melhor nota na prova de certificação de habilitação;
- b) Maior tempo de serviço afiliado ao RPPS;
- c) por idade, ficando mais bem colocado o servidor com maior idade.

6. Do julgamento e do resultado

6.1 O julgamento para fins de classificação se dará pelos membros da atual gestão do Conselho Municipal de Previdência Social, no dia 26/01/2026.

6.2 A publicação do resultado se dará através de publicação da lista em ordem decrescente de pontuação no dia 29/01/2026 no site <https://www.redentora.rs.gov.br/site/fundoaposentadoria>

6.3 O prazo para impugnação ou contestação do resultado publicado é de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de publicação do resultado.

7. Disposições Finais

7.1 Os Conselheiros Titulares receberão remuneração em forma de jeton, nos termos da Lei Municipal 2.974/2025.

7.2 Os casos omissos à este Edital serão dirimidos pela atual gestão do Conselho Municipal de Previdência Social nos termos da Lei Municipal 2.974/2025.

Redentora – RS, aos 14 dias do mês de janeiro de 2026.

Fábio Silmar Mânica
Presidente do CMPS

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
MUNICÍPIO DE REDENTORA - RS

ANEXO I

Edital 03//2026

FICHA DE INSCRIÇÃO

Órgão: **Comitê de Investimentos** do CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

1. Identificação

Nome:			
Endereço:			
CPF:		Data de Nascimento:	
Cargo:			
Matrícula Funcional:		Data Ingresso no RPPS	
Telefone			
E-mail			

2. Documentos entregues:

() Ficha de inscrição com expresse interesse em ser membro do Conselho Municipal de Previdência Social
() Certidão negativa criminal expedida pelo TJRS
() Certidão negativa criminal federal expedida pelo TRF4
() Comprovação de conclusão de curso superior, com a apresentação do diploma em qualquer área de atuação
() Compovação de no mínimo 30 horas de participação de curso, treinamento ou oficina, presencial ou EAD na área previdenciária durante o exercício anterior ao da inscrição
() Certificação de habilitação comprovada nos termos definidos na Legislação Federal em vigor para ser MEMBRO COMITÊ DE INVESTIMENTOS de Regime Próprio de Previdência Social
() Certificação de habilitação comprovada nos termos definidos na Legislação Federal em vigor para ser GESTOR DE RECURSOS FINANCEIROS de Regime Próprio de Previdência Social

3. Declaração de veracidade das informações

Declaro para fins de cumprimento do objeto do EDITAL Nº 02/2026 Edital para inscrição afim de integrar o **Comitê de Investimentos** do CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, que as informações acima são verídicas, sob pena de responsabilidade cível e criminal.

Redentora – RS _____ de _____ de _____

Assinatura do inscrito

Para uso do CMPS
Edital 03/2026
Inscrição nº _____

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
MUNICÍPIO DE REDENTORA - RS

**Termo de Recebimento (para controle da atual gestão e preenchimento pelo responsável
designado a receber as inscrições)**

Declaro que recebi nesta data a ficha de inscrição nº _____ do EDITAL Nº 03/2026 - Edital para inscrição afim de integrar o **Comitê de Investimentos** do CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, com os seguintes documentos:

() Ficha de inscrição com expresse interesse em ser membro do Conselho Municipal de Previdência Social
() Certidão negativa criminal expedida pelo TJRS
() Certidão negativa criminal federal expedida pelo TRF4
() Comprovação de conclusão de curso superior, com a apresentação do diploma em qualquer área de atuação
() Comprovação de no mínimo 30 horas de participação de curso, treinamento ou oficina, presencial ou EAD na área previdenciária durante o exercício anterior ao da inscrição
() Certificação de habilitação comprovada nos termos definidos na Legislação Federal em vigor para ser MEMBRO DE COMITÊ DE INVESTIMENTOS de Regime Próprio de Previdência Social
() Certificação de habilitação comprovada nos termos definidos na Legislação Federal em vigor para ser GESTOR DE RECURSOS FINANCEIROS de Regime Próprio de Previdência Social

Redentora _____ de _____ de _____.

Assinatura do Membro da atual Gestão do CMPS

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
MUNICÍPIO DE REDENTORA - RS

Anexo II

Atribuições do Comitê de Investimentos do Conselho Municipal de Previdência Social nos termos do Art. 43 da Lei 2.974/2025:

I - Garantir a elaboração da política anual de investimentos, manifestando-se sobre a proposta elaborada e encaminhando-a para aprovação pelo Conselho Municipal de Previdência Social;

II - Avaliar e acompanhar a aplicação da política de gestão de investimentos, manifestando-se sobre as alterações propostas pelo Gestor dos Recursos Financeiros, ou pelo Conselho Municipal de Previdência Social;

III - Avaliar propostas de investimentos, submetendo-as aos órgãos competentes para deliberação;

IV - Emitir parecer, com base em estudo técnico atuarial, relativamente a propostas que digam respeito a alterações do plano de custeio, com vistas a assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência do Município, a ser analisado pelo Conselho Municipal de Previdência Social;

V - Subsidiar o Conselho Municipal de Previdência Social de informações necessárias às suas tomadas de decisões;

VI - Acompanhar e analisar o mercado financeiro, inclusive quanto ao grau de risco das operações, reportando ao Conselho Municipal de Previdência Social qualquer situação de risco elevado;

VII - Definir sobre novas aplicações e realocações de recursos, observados os limites estabelecidos pela legislação federal e a aderência dos investimentos à política de investimentos aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência Social;

VIII - Definir sobre os resgates necessários para o pagamento de benefícios ou despesas administrativas, zelando pelo cumprimento da meta atuarial;

IX - Analisar os cenários macroeconômicos, observando os possíveis reflexos no patrimônio;

X - Propor estratégias de investimentos para um determinado período, reavaliando-as em decorrência de fatos conjunturais relevantes;

XI - Acompanhar a política de investimentos, podendo sugerir adequações, para aprovação pelo Conselho Municipal de Previdência Social;

XII - Elaborar seu regimento interno, submetendo-o a aprovação pelo Conselho Municipal de Previdência Social; e

XIII - Conduzir quaisquer outros assuntos necessários para assegurar a prudência e eficiência em relação à política de investimento aprovada.

Parágrafo único. As iniciativas do Comitê de Investimentos não têm caráter de Administração, devendo ser apreciadas e decididas pelo Conselho Municipal de Previdência Social, observada a competência disposta nesta Lei.